

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.680, de 8 de agosto de 1963.

Concede aforamento de terreno do Patrimônio Municipal nos termos da Lei nº 1 de 12 de junho de 1951, ao Sr. PAULO BOSCO RODRIGUES JADÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a expedir o título de aforamento de terreno do Patrimônio Municipal nos termos da Lei nº 1 de 12 de junho de 1951, ao Sr. PAULO BOSCO RODRIGUES JADÃO, de um lote na Colônia Agrícola Municipal /// Quindangues, sob o nº 41, com os limites e confrontações seguintes: limita-se por um lado com o lote nº 39; por outro lado com o lote nº 42, medindo duzentos e cinquenta metros (250m,00) de frente por mil (1.000m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 8 de agosto de 1963,

*Agiz Saliba*

Presidente

*Antônio Carlos de Aguiar*

1º Secretário

*Deus D. Gomes*

2º Secretário.